

CARTORIO DO PRIMEIRO OFFICIO
Comarca da Capital Estado da Bahia
Bel Antonio F. Porto de Souza
TABELLIAO

MIGUEL CALMON, N. 41

Certifico, a pedido de pessoa interessada, que revendo, em meu cartório, os livros especiais de procurações, no de número 282, à folha 66v, se encontra a procuração do teor seguinte: *Procuração bastante que faz o GINASIO DE VITORIA DA CONQUISTA*, estabelecimento de ensino secundario, sediado na cidade de Vitoria da Conquista, neste Estado, representado neste ato pelo seu Diretor, Padre LUIZ SOARES PALMEIRA.

Saibam Quantos Este Público Instrumento de Procuração bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e nove aos cinco dias do mês de Janeiro nesta cidade do Salvador, Capital do Estado Federado da Bahia, República dos Estados Unidos do Brasil, em cartorio do Tabelião Bel. Porto de Souza, perante mim tabelião escrevente, compareceu o outorgante acima mencionado, representado pelo seu Diretor supra referido, conhecido das testemunhas abaixo assinadas e estas minhas conhecidas, perante as quais disse que constitue seu procurador o Bel. JOÃO SOARES PALMEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente á rua David Campista, n.º 37, Botafogo, Rio de Janeiro, especialmente para receber no Tesouro Nacional a importância de trezentos mil cruzeiros (Cr\$300.000,00), correspondente á contribuição do Ministerio de Educação e Saúde, constante do acordo celebrado entre o outorgante e aquele Ministerio em vinte de Dezembro de mil novecentos e quarenta e oito, pedendo seu aludido procurador receber dita importância de uma ou mais vezes, passar recibos, dar quitações e tudo mais fazer, requerer e assinar que necessario se torne ao indicado fim, inclusive substabelecer

O Cartório tem Cofre a prova de fogo





E lhe concede todos os seus poderes por direito permitidos para que em nome del Outorgante como se presente fosse para procurar, requerer, alegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas causas cíveis, comerciais ou crimes; movida ou por mover, em que fôr autor ou Ré em qualquer Juizo ou Tribunal, Secular ou Eclesiástico, arrecadar, e haver a si toda a fazenda, dinheiro, ouro, prata, encomendas, carregação e seus produtos, dividas legítimas, legados e tudo mais que por qualquer título lhe pertencer, fazer inventários, assinar quaisquer termos, inclusive inventariante, partilhas, licitações, relicitações e dar quitações como fôr mistér, citar e demandar a seus devedores e a quem mais deva ser; variar de ações, intentar outras de novo, propôr qualquer demanda, jurar em sua alma calúnia dicisória e supletoriamente, deixar estes juramentos nalma das Partes; apresentar, inqueritar, contraditar testemunhas, oferecer artigos de suspeição e quaisquer outros, ouvir despachos e sentenças, apelar, agravar, embargar, reclamar, assistir, confessar, louvar-se e tudo seguir e renunciar até maior alçada, interpondo recurso de revista; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e torná-los a receber, podendo substabelecer esta em um, ou mais Procuradores e estes em outros e revogá-los querendo; fazer ajustes, traspasses, cessões, rebates, dar esperas, fazer desistências, transações e amigáveis composições, confissões, reclamações, compras, trocas, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, embargos, sequestros, penhoras; execuções, prisão e dar consentimentos de solturas; tomar posse, fazer entregas e arrematações de bens; lançar nele para seu pagamento; dar e tomar conta a quem competir, assistir com esta a toda a ordem e figura do Juizo, e fóra dele assinando recibos, escrituras e termos precisos, fazendo o que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, e seguindo em tudo as suas ordens, cartas e avisos, que onde por êle forem apresentados valerão como parte dêste instrumento, pois que ha por expressos todos os poderes como se de cada um fizesse individual menção e só reserva para si a nova citação; tendo por firme e valioso quanto fizer o seu Procurador substabelecido. De como assim o disse dou fé e foram testemunhas presentes os abaixo assinados com o Outorgante, depois de lida esta perante todos por mim Marcos Xavier Baptista, tabelião escrevente, que a escrevi. E eu, Antonio F. Porto de Souza, Tabelião e subscrevi. Assinados: "Pe. LUIZ SOARES PALMEIRA". Testemunhas: "ORLANDO FERREIRA SPINOLA", "FERNANDO ALVARO BARAUNA CONTREIRAS", brasileiros, maiores, residentes nesta cidade. Coladas e inutilizadas estampilhas federais no valor total de tres cruzeiros e oitenta centavos, inclusive a taxa de Educação e Saúde.

Nada mas se continha em a dita procuração, da qual bem e fielmente, fiz extrair esta certidão, que conferida e achada conforme, dou fé e a subscrevo, em meu cartório nesta cidade do Salvador, Capital da Bahia, aos 5 de Janeiro de 1949. Eu,

